Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2367/2016

**PROCESSO TC/MS** : TC/4/2015
**PROTOCOLO** : 1564123
**ÓRGÃO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
**JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** : ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
**TIPO DE PROCESSO** : ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** : PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
**RELATOR (A)** : JERSON DOMINGOS

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, número 038/2014, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 008/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é "AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 22.449,20 |
| M.S. DIAGNOSTICA LTDA | R$ 16.032,70 |
| C. LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | R$ 20.407,00 |
| MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | R$ 21.083,00 |
| RAFAEL ARANTES BISPO - EPP | R$ 33.257,90 |
| Total | R$ 113.229,80 |

A 3ª ICE emitiu a análise ANA - 3ICE - 5267/2015 (peça 20), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 008/2014.

O Ministério Público de Contas em seu parecer (peça 21) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Ante o exposto, não havendo nos autos evidência de ilegalidades, irregularidades ou falhas nos procedimentos examinados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, a análise da Inspetoria de Controle Externo e **DECIDO:**

I – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 038/2014, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 008/2014 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Inocência e as empresas MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, M.S. DIAGNOSTICA LTDA, C. LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e RAFAEL ARANTES BISPO - EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012.

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

dm